



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº. 067/2012 – PMA)

### **LEI Nº. 2.341 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.400,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA

2.003 Manter a Assessoria Jurídica do Município

4.4.90.52.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

003. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.004 Manter a Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.14.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.011 Manter o Departamento de Compras, Material e Patrimônio

4.4.90.52.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00

006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO

2.105 Manter o Departamento Jurídico

3.3.90.33.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00

4.4.90.52.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.400,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

### 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### 001. GABINETE DE FINANÇAS

2.016 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

4.4.90.52.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

#### 002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0.005 Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas

4.6.90.71.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 4.000,00

4.6.91.71.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 8.500,00

0.007 Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos

3.2.91.21.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO COM RPPS 5.000,00

**Art. 3º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	ACRESCENTAR	REDUZIR
0000. ENCARGOS ESPECIAIS		17.500,00
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	55.400,00	37.900,00

**Art. 4º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ações	Acrescentar	Reduzir
0.005. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		12.500,00
0.007. Manter o Pagamento dos Juros de Empréstimos		5.000,00
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		4.500,00
2.004. Manter a Assessoria de Comunicação Social		2.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	55.400,00	
2.011. Manter o Departamento de Compras, Material e Patrimônio		21.000,00
2.016. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		6.000,00
2.105. Manter o Departamento Jurídico		4.400,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**